

**ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 174ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 21 de agosto de 2018, às 10:00 horas, no endereço na Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários nº 01.875-9 ("Securitizadora"), reuniram-se os investidores da 174ª Série da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Securitizadora ("Emissão").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.
3. **MESA:** Cleber Cavalcante Diniz – Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade – Secretário.
4. **PRESENÇA:** Presentes (i) representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata ("Investidor"); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário do referido CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securitizadora.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o vencimento antecipado dos CRI, conforme previsto na cláusula 4.1.18, inciso i, item IV do Termo de Securitização de Créditos da 174ª série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora celebrado

em 9 de agosto de 2010, conforme alterado ("Termo de Securitização"); e (ii) liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 11.3 do Termo de Securitização.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após análise do Investidor, decretou-se o vencimento antecipado do CRI, conforme previsto na cláusula 4.1.18, inciso i, item IV do Termo de Securitização, em virtude da recuperação judicial da Devedora, em trâmite perante à 7ª vara Empresarial do Rio de Janeiro (RJ), sob o 0203711-65.2016.8.19.0001 ("Recuperação Judicial").

Em seguida, o Investidor deliberou pela imediata liquidação do Patrimônio Separado mediante a transferência dos Créditos Imobiliários ao Investidor, por meio de dação em pagamento, com extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora, assim como do Agente Fiduciário, em relação aos CRI e aos Créditos Imobiliários, bem como aos Documentos da Operação, cabendo ao Investidor todas as atividades referentes aos Créditos Imobiliários até seu efetivo recebimento.

Ficam a Securitizadora e o Agente Fiduciário autorizados, bem como o Investidor obrigado às suas expensas, a providenciar o que for necessário para a formalização da matéria aprovada nesta assembleia geral, assim como o Investidor obrigado a pagar, à suas expensas, eventuais despesas em aberto da Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação a respeito.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente a deliberação e exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação desta Décima Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário, que a lavrei, pelos representantes do Investidor, ficou aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Imobiliários via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE.

\* \* \* \* \*

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*